

PORTARIA LIC Nº 0152-2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestores e Fiscais do Contrato da DISPENSA Nº 0020-2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA e a empresa COM4 DATA CENTER LTDA, CNPJ sob o nº 02.420.128/0001-30 conforme disposto a seguir:



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO: 0293/2024 - DISPENSA Nº 0020-2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE E DE CONTAS DE EMAILS INSTITUCIONAL

EMPRESA: COM4 DATA CENTER LTDA CNPJ SOB O № 02.420.128/0001-30

CNPJ 30B 0 N= 02.420.126/0001-30			
GESTÃO E INOVAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Flávia Ruy dos Santos	006393-02
	Gestora do Contrato - Substituta	Amanda Da Silva Lins Garcia	017616-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Helder Moraes de Almeida	017384-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Fabiano Schaper Portela	008171-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 07 de agosto de 2024.

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal